


**Prefeitura Municipal de Camaragibe**
**andrezza monique moura inojosa da silva**

 Processo Licitatório **PROCESSO ADJUDICADO / HOMOLOGADO / RATIFICADO**

 Pesquisar  

 Processo Licitatório nº 4/2022  
 Dispensa nº 2/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

 Fls. 169

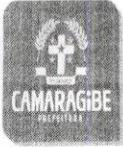
Estágio Atual do Processo	PROCESSO ADJUDICADO / HOMOLOGADO / RATIFICADO		
Situação Atual do Processo	CONCLUÍDO	Atualizar Situação	Documentos Apensados

[Instauração](#)
[Termo Dispensa](#)
[Licitantes](#)
[Habilitação](#)
[Julgamento](#)
[Adjudic./Homolog.](#)


Este registro já foi formalizado.

**Código do recebimento: 2022.4.2.144.18082022.1604**

Número Processo / Ano	4 / 2022
Processo Administrativo / Ano	005 / 2022
Lei Complementar 13.303/2016	Não
Lei 13.019/2014	Não
Modalidade / Número / Ano	Dispensa / 2 / 2022
Portaria de Designação da Comissão de Licitação / Ano	<u>1 / 2022</u>
Código / Descrição do Objeto	2.001 / Locação de Imóveis
Especificação do Objeto	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE PRÉDIOS, SALAS E OUTROS IMÓVEIS.
Natureza do Objeto	Locação de Bens
Característica do Objeto	Integral sem Itens
Sistema de Registro de Preços	Não
Lei Complementar 147/2014	Não



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**ASSESSORIA E CONTRATOS / SESAU**

Memorando nº 448/2023

Camaragibe, 07 de Novembro de 2023.

Para: CPL

Assunto: DOCUMENTO PARA JUNTAR AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Estamos encaminhando o documento anexo para arquivo e para ser anexado ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, de propriedade da SRA. LISONETE MARIA SILVA DE SOUSA.

Segue anexa documentação em questão.

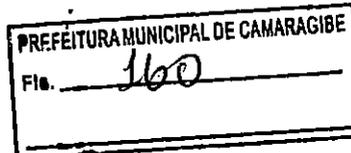
Atenciosamente,

Géssyca Curvelo

**Contratos de Imóveis / SESAU**

**Géssyca Curvelo**  
**Contrato de Imóveis**  
**SESAU - Mat.: 8.0103832.4**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Departamento de Licitação  
Recebido em: 07/11/23 às: 13:00  
Diana Cavati  
Assinatura



## Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios CERTIDÃO NARRATIVA DE DÉBITOS



MUNICÍPIO	ENDEREÇO		
CAMARAGIBE	RUA AMARO ALBINO PIMENTEL, 165, BAIRRO NOVO DO CARMELO		
SEQUENCIAL	INSCRIÇÃO	PATRIMÔNIO	
830023	1234500301009800013	Particular	
RISCO	ÁREA CONSTRUÍDA	EDIFICAÇÃO	
Comercial	316.83	Galpão Fechado	
NOME		HABITE-SE	
LISONETE MARIA SILVA DE SOUZA		01/01/1998	

Certifica-se, por meio desta, observadas as disposições da legislação vigente, que o imóvel supra identificado possui histórico de pagamentos, conforme registros existentes neste órgão.

ANO	PARCELAS
2023	pago
2022	pago
2021	pago
2021, 2020, 2019, 2018	pago

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da fazenda pública estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo responsável legal do referido imóvel. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do imóvel relativa a Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios - TPEI, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, não constituindo prova de inexistência de débitos inscritos em dívida ativa do Estado de Pernambuco.

**Posição em: 07/11/2023**

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada através do portal do corpo de bombeiros, no site <http://www.bombeiros.pe.gov.br>

**Código de autenticidade:** CNrray6Vj0vouLd/4baTHE76LyL3ghp+B/604zoIJl1rK4noc62vNCRDziyLSiIoJn





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Fls. 159

## CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

(IMÓVEL ATUALMENTE PERTENCENTE A CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO  
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE)

Matrícula (CNM): 077065.2.0038000-30

Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa, Oficial Registrador da Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE (Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas), na forma da lei.

**CERTIFICO** que a requerimento da parte interessada, conforme Protocolo de Pedido de Certidão n. **33.927**, nos termos dos artigos 19, da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e 1239, do Provimento n. 11, de 12 de julho de 2023 – Código de Normas do Extrajudicial – da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco (CGJ TJ/PE) –, revendo nos livros, fichas e demais documentos, a meu cargo, neste Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, encontrei no **Livro n. 2 – Registro Geral**, a Matrícula n. 077065.2.0038000-30, me foi requerida a certificação, por este instrumento, relativamente ao imóvel a seguir descrito ÔNUS REAL ou PESSOAL, passando, pois, a certificar o que segue: \*\*\*\*\*.

**Dados do Imóvel:** Casa construída de alvenaria de tijolos, com uma porta e uma janela de frente, dividida em duas salas, três quartos e cosinha, um sanitário externo, situada a Rua Nossa Senhora de Nazaré sob número 953, da Vila de Camaragibe, edificada no terreno urbano constituído pelo lote número 16 (dezesesseis), da quadra G, da 2ª Planta, do Loteamento Bairro Novo do Carmelo, situado nesta cidade de São Lourenço da Mata/PE, com uma área total de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes medidas, limitações e confrontações: 12,00m (doze metros) pela frente, limitando-se com Rua Projetada; 12,00m (doze metros) pelo fundo, limitando-se com o lote número 15 (quinze); 30,00m (trinta metros) pelo lado direito, limitando-se com o lote número 14 (quatorze); e 30,00m (trinta metros) pelo lado esquerdo, limitando-se com o lote número 18 (dezoito), – olhando de dentro do imóvel para o logradouro em frente –, sendo os lotes confrontantes da mesma quadra e loteamento.

**CERTIFICO** que no imóvel constante da Matrícula n. 077065.2.0038000-30, **NÃO SE ENCONTRA** registrado ou averbado ÔNUS REAL, AÇÃO REAL OU PESSOAL REIPERSECUTÓRIA, tais como: hipoteca, hipoteca legal, alienação fiduciária em garantia, caução locatício, arresto, sequestro, arrolamento, arrolamento administrativo, penhoras judiciais, indisponibilidade de bens, averbação de certidão de que execução foi admitida

pelo juiz (premonitória), ações reais, pessoais reipersecutórias ou determinadas por Juízo, registro de citação de ação real, averbação de protesto de venda ou bloqueio matricial, cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade, cláusula de indivisibilidade ou outro impedimento e restrição de qualquer natureza. **CERTIFICO**, também, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, desde sua instalação, em 14/02/1879, até 06/11/2023. **CERTIFICO** que não foi feita a consulta HASH em razão da inexistência nos registros desta Matrícula do CPF/MF do proprietário. **CERTIFICO** ainda, que para efeitos de alienação, gravame ou disponibilidade do imóvel, desta Matrícula, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias** podendo ser convalidada, uma única vez, dentro do prazo de 6 (seis) meses, desde que não tenha havido qualquer alteração, nos termos do artigo n. 1239, § 11º e 12º, do Provimento n. 11, de 12 de julho de 2023 – Código de Normas do Extrajudicial – da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco (CGJ TJ/PE). **CERTIFICO** mais, que com observância nos princípios da cautela e da informação, o imóvel constante desta Matrícula pertence, atualmente, à competência territorial da Serventia Registral de Camaragibe/PE, em razão de sua instalação, ocorrida na data de 10 de abril de 1992.

**CERTIFICO**, finalmente, que as despesas deste instrumento foram recolhidas por intermédio da Guia de recolhimento SICASE n. 18913135, com a descrição dos títulos e respectivos valores: Emolumentos: 38,33; FERC: 4,26, (Lei n. 12.978, de 28 de dezembro de 2005); TSNR: 8,52, (Lei n. 11.404, de 19 de dezembro de 1996 e Ato n. 1042/2013 - SEJU); FERM-PJPE 0,43, (Lei n. 16.521, de 27 de dezembro de 2018); FUNSEG 0,85, (Lei n. 16.522, de 27 de dezembro de 2018); ISS R\$ 2,13, perfazendo um total: 54,52. Selo: 0077065.LGP08202301.05602.O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. São Lourenço da Mata/PE em 06 de novembro de 2023. Esta certidão foi elaborada e transcrita por: NAYARA ELEN CARVALHO - Escrevente 1ª Substituta, e conferida por: LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, Oficial que este instrumento subscreve. NADA MAIS

**Selo Digital de Fiscalização  
Tribunal de Justiça de Pernambuco**

Selo: 0077065.LGP08202301.05602  
Data: 06/11/2023 às 09:38:27  
Consulte a autenticidade em  
[www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LJW2Z-YF4PL-7G2UC-XDTDB

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Luiz Antonio Ferreira Pacheco Da Costa (CPF 072.698.381-00)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/LJW2Z-YF4PL-7G2UC-XDTDB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Finanças



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA N° 70.759**  
**IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO n° 070759, datado de 26/10/2023, e de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o imóvel em questão está regular com o Erário Municipal, até a presente data.

Localização	Inscrição Imobiliária	
RUA AMARO ALBINO PIMENTEL, 165 Lot BAIRRO NOVO DO CARMELO 2ª PLANTA Quadra G Lote 16 BAIRRO NOVO DO CARMELO - Camaragibe/PE - Cep: 54759-422	1.2345.003.01.0098.0001.3 Sequencial n° 10067906 CPF 021.148.824-03	
Proprietário	CPF/CNPJ	Natureza
LISONETE MARIA SILVA DE SOUZA	021.148.824-03	PREDIAL
Observações		
Lot. 0058 BAIRRO NOVO DO CARMELO 2ª PLANTA Quadra G Lote 16 Parcelamento(s) com seus pagamentos em dia: CF 102311.23.4 de 24/10/2023 em 3 parcelas mensais, último venc 28/12/2023 Montante do Crédito Tributário a Vencer: 9.569,15		
<p>Esta CERTIDÃO é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias.</p> <p>Código de Validação: XOUN03506</p> <p>Camaragibe, 26 de outubro de 2023</p>		



A Prefeitura Municipal de Camaragibe se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.camaragibe.pe.gov.br>